

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220154

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma F.G.DE MELO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.499.627/0001-95, estabelecida à AV BELÉM Nº335, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) FABRICIO GARDIN DE MELO, residente na AV. BELEM, 335, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, portador do(a) CPF 570.042.341-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de rouparia, fardamentos e calçados hospitalares, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015062	Calça de enfermagem - Marca.: EXCIM Calça de enfermagem Tam P, M e G em tecido brim fino na cor azul, cinza, verde e caqui (CONFORME MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	1.600,00	25,500	40.800,00
015063	Lap de parto composto - Marca.: SANTISTA Lap de parto composto de: campo envolvente na medida 1mx1m, campo inferior 1mx1m, campo superior 1mx1m, campo para R/N 1mx1m, em tecido BRIM FINO	KIT	400,00	100,000	40.000,00
015064	Lap de material de curativo na internação - Marca.: SANTISTA LAP DE MATERIAL DE CURATIVO NA INTERNAÇÃO: CAMPO ENVOLVEDOR-PINÇAS E COMPRESSAS NOS CURATIVOS 1mx1m (BRIM FINO)	KIT	200,00	70,000	14.000,00
015066	Lap cirúrgico completo para cirurgias - Marca.: SANTISTA LAP CIRÚRGICO COMPLETO PARA CIRURGIAS: CAMPO GRANDE 2M X 2M, CAMPO ENVOLVEDOR 2M X 2M, FRONHA MAYO (REVESTIDO DUPLO) 60CM X 80CM, CAMPO PEQUENO 60CM X 80CM, CAPOTE OU AVENTAL CIRÚRGICO (GRANDE COM MANGA LONGA E FIO PARA AMARRAR EM BORDO SUPERIOR E MEDIANO). (BRIM GROSSO).	KIT	1.500,00	138,000	207.000,00
015067	Conjunto roupa cirúrgica - Marca.: EXCIM Conjunto roupa cirúrgica: composta de calça em brim fino com bolso na lateral nas diversas cores (azul, cinza, verde e caqui), com elástico no cós e camisa fechada meia manga (logo HMI)(logo upa)(CONFORME MODELO EM ANEXO)	CONJUNTO	700,00	63,000	44.100,00
015068	Conjunto roupa médico - Marca.: SANTISTA Conjunto roupa médico: composta de calça em brim fino na cor caqui, com elástico no cós e camisa fechada meia manga (logo HMI) (LOGO UPA)(CONFORME MODELO EM ANEXO)	CONJUNTO	300,00	72,350	21.705,00
015070	Batas de enfermagem - Marca.: SANTISTA Batas de enfermagem, com 2 bolsos inferiores (HMI, UPA E CER)	UNIDADE	750,00	37,000	27.750,00
015072	Lençol hospitalar - Marca.: TECELAGEM SAO GERALD Lençol hospitalar em tecido 100% algodão para maca med 2mx1,5m.	UNIDADE	3.000,00	36,000	108.000,00
066856	CAMISA EM GOLA POLO MANGA CURTA - Marca.: HUMATEX CAMISA EM GOLA POLO MANGA CURTA CURTA COM ESTAMPA TAM A4, FRENTE E LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE NA COSTA TAM: P, M, G, GG, XG. TECIDO PIQUET (CONFORME MODELO EM ANEXO)	UNIDADE	17.700,00	19,400	343.380,00
066857	CAMISA EM PV BRANCA GOLA REDONDA - Marca.: HUMATEX CAMISA EM PV BRANCA GOLA REDONDA, MANGA CURTA COM ESTAMPA TAM A4, FRENTE E LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIA NA COSTA TAM P, M, G, GG, XG. (CONFORME MODELO EM ANEXO)	UNIDADE	17.700,00	11,450	202.665,00
066858	CAMISA EM PV CORES VARIADAS GOLA REDONDA, MANGA CURTA - Marca.: HUMATEX	UNIDADE	17.700,00	11,750	207.975,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



066860	CAMISA EM PV CORES VARIADAS GOLA REDONDA, MANGA CURTA COM ESTAMPA TAM A4, FRENTE E LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIA NA COSTA TAM P, M, G, GG, XG. (CONFORME MODELO EM ANEXO)	CAMISA TECNICO DE ENFERMAGEM TECIDO BRIM FINO - Marc a.: EXCIM	UNIDADE	1.680,00	36,000	60.480,00
066861	CAMISA TECNICO DE ENFERMAGEM TAM P, M, G, XG EM TECIDO BRIM FINO NA COR AZUL, ESTAMPADO. (CONFORME MODELO EM ANEXO)	COLETE. - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	800,00	54,000	43.200,00
066862	CAMISA TECNICO DE ENFERMAGEM TAM P, M, G, XG EM TECIDO BRIM FINO NA COR AZUL, ESTAMPADO. (CONFORME MODELO EM ANEXO)	COLETE (ENDEMIAS, VIGILANCIA SANITARIA, HOSPITAL MUNICIPAL) (CONFORME MODELO EM ANEXO)	UNIDADE	350,00	140,100	49.035,00
	CAMPO ENVOLVEDOR/EXTRAS: BANDEJA DE ANESTESIA RAQUID KIT IANA 1MX1M 1/2 - Marca.: SANTISTA	CAMPO ENVOLVEDOR/EXTRAS: BANDEJA DE ANESTESIA RAQUIDIANA 1MX1M 1/2, ENVOLVEDOR DE PINÇAS 1MX1M, CAIXA CIRURGICA DA EMERGENCIA 1MX1M, CAMPO FENESTRASO (CAMPO COM UM FURO NO MEIO 10CMX10CM QUADRADO) 1M1/2, X 1M1/2.em BRIM FINO				
				VALOR GLOBAL R\$		1.410.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.2. A vigência deste contrato terá início em 20 de Abril de 2022 extinguindo-se 20 de Abril de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.410.090,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 215.550,00, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 42.600,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 21.555,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 115.950,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.076 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 44.955,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 44.910,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 571.205,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.520,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 51.110,00, Exercício 2022 Atividade



1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 138.935,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.094 Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 154.800,00, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 54,00.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa efetuada será realizado no prazo de até 30 dias após o mês de entrega de rouparia e fardamento, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.2.1. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº56.924-0, Agência 0818, Banco SICREDI.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Departamento ou Setor da mesma.

5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nº s/n, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba. O prazo referente entrega e substituição poderá ser prorrogado desde que justificados e aceitos pela Contratante.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, designado pela CONTRATANTE,

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital em referência e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer a rouparia e fardamentos hospitalares com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

9.9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.



9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber a roupa e fardamentos hospitalares observando as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa Contratante à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, em 20 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

F.G.DE MELO EIRELI-ME
CNPJ 27.499.627/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____